

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER N.º 1.092/2024

Procuradoria.

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL CE 88/2024 – PL 238/2024

Senhor Diretor.

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua Alberto Elias Schneider, Bairro da Várzea, no município de Lages-SC, mediante

licitação pública, na concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e

especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, manifestou pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes no Parecer em tela para que se possa dar prosseguimento do feito. Ressaltando que somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar prosseguimento ao feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta

Assim, APROVO o parecer N.º 1076/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 12 de dezembro 2024

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município

1